

O ESCUDO GUIANÊS EM UMA PERSPECTIVA PATRIMONIAL

RUBENS DA SILVA FERREIRA

Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, Pará, Brasil

DOI: <http://dx.doi.org.br/10.11606/issn.1980-4466.v0i19p136-163>

RESUMO

O ensaio reflete sobre o Escudo Guianês como patrimônio natural a ser preservado em um processo orientado pela cooperação internacional entre Brasil, Colômbia, Guiana Francesa, Guiana, Suriname e Venezuela na proteção de um bem transfronteiriço. Consistindo em um exercício de imaginação, em outras palavras, em um trabalho teórico, conduz-se a ideia de preservação desse relevo sob três categorias centrais: patrimonialização, biodiversidade e território. Dentre outras possibilidades, aponta para a criação de Unidades de Conservação (UC) nesse relevo sul-americano para inclusão na Lista de Patrimônio Mundial da United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (Unesco). Nesse sentido, por meio de ações nacionais e internacionais, entende-se que os países precisam investir esforços na formação de recursos humanos, em pesquisa científica, em leis e em tecnologias de informação e de comunicação para ampliar as áreas de proteção no Escudo Guianês.

PALAVRAS-CHAVE

Escudo Guianês. Patrimônio natural. Patrimônio mundial.

THE GUIANA SHIELD IN A PATRIMONIAL PERSPECTIVE

RUBENS DA SILVA FERREIRA

Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, Pará, Brasil

DOI: <http://dx.doi.org.br/10.11606/issn.1980-4466.v0i19p136-163>

ABSTRACT

This essay discusses the Guiana Shield as natural heritage to be preserved in a process driven by international cooperation between Brazil, Colombia, the French Guiana, Guyana, Suriname and Venezuela to protect a trans-boundary asset. Being theoretical work, the idea of preservation of this asset permeates three central categories: patrimonialization, biodiversity and territory. Among other possibilities, there is a proposed action in this direction: the creation of Conservation Units (CU) for inclusion in the World Heritage List of the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO). In that sense, through national and international actions, it is understood that countries need to invest in training human resources, in scientific research, laws, and information and communication technology to expand protection areas in the Guiana Shield.

KEYWORDS

Guiana Shield. Natural heritage. World heritage.

INTRODUÇÃO

O Escudo Guianês, também conhecido como Escudo das Guianas, Escudo Guianense ou Planalto das Guianas, constitui-se como um relevo rochoso que forma uma área tectonicamente estável na América do Sul (REIS *et al.*, 2006). Com uma cobertura aproximada de 250 milhões de hectares, esse relevo é uma das formações geológicas mais antigas da Terra, que já esteve ligado ao Oeste da África antes do pré-rompimento da Pangeia, possuindo jazidas minerais de ferro, manganês, ouro e prata, o que o torna objeto de interesse econômico para os Estados e para as companhias multinacionais interessadas na exploração desses recursos (REIS *et al.*, 2006). Em solo brasileiro ele se estende por parte da região Norte, especialmente pelos estados do Amapá, do Pará, do Amazonas e de Roraima. Em terras não brasileiras, ocupa quase toda a área da Guiana Francesa, da Guiana e do Suriname, prolongando-se também por parte expressiva da Venezuela e uma pequena porção da Colômbia. Trata-se, portanto, de um testemunho da formação da Terra, que abriga formas de vida e biomas diversos que estão em contato com as idiosincrasias da dinâmica política, social, cultural, jurídica e econômica dos países por onde se estende.

Marcado por uma biodiversidade que lhe é própria, o Escudo Guianês vem sendo debatido pela comunidade científica internacional quanto à ação antrópica negativa e ao futuro das populações humanas e não humanas

cujas vidas estão associadas a ele. Nessa direção, em 2006, na cidade de Santa Elena de Uairén, estado Bolívar, na Venezuela, a Universidad Nacional Experimental de Guayana (UNEG) reuniu estudiosos de diferentes áreas do conhecimento no I Congresso Internacional da Biodiversidade do Escudo Guianês (FERREIRA; SANTOS, 2010)¹. No centro do debate estava a relação ser humano/meio ambiente no contexto desse relevo diante dos projetos de desenvolvimento e de sustentabilidade. Em publicação recente, resultante da segunda edição desse evento, editada pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (Naea-UFPA) e pela Guiana Shield Facility, estudos como o de Andrade (2013), sobre a atividade mineradora no município de Porto Grande (Amapá, Brasil) e sua ligação com o recrudescimento dos casos de malária e com a iminência de um desastre ecológico por mercúrio no rio Vila Nova, afluente do rio Amazonas; o de Ponte (2013), sobre o impacto da Lei nº 9.605/1998 na produção da arte indígena dos Wai-Wai; e o de Vergara e Stephano (2013), sobre a diminuição da população de *Panthera onca* (Felidae, Carnívora) no Amapá, notadamente em função da caça e da destruição da floresta, dentre outros, denunciam os efeitos da ação antrópica negativa sobre os ecossistemas terrestres e fluviais no Escudo Guianês. Assim, de modo geral, os pesquisadores revelam uma realidade problemática, que demanda ações das mais urgentes em direção à preservação do meio ambiente e dos povos que lá vivem, orientando-se pelo princípio do que tem sido chamado de sustentabilidade, quer dizer, pela busca de um modelo de desenvolvimento que leve em conta, e de forma equitativa, a dimensão econômica, social e ambiental.

Diante desse quadro, como fruto de nossa imaginação acadêmica, portanto, como um trabalho de natureza teórica em que são articuladas três categorias, a saber, patrimonialização, território e biodiversidade, este ensaio tem por objetivo construir uma reflexão sobre o Escudo Guianês como objeto de proteção no campo do patrimônio. Isto é, colocá-lo no centro de um processo institucionalizado que envolve não apenas instrumentos legais e metodológicos, mas também expressões de poder, uma vez que a

1. Concebido em uma proposta de encontros bianuais, o Congresso Internacional da Biodiversidade do Escudo Guianês (COBEG) teve a segunda edição realizada entre os dias 1 e 4 de agosto de 2010, na cidade de Macapá, Amapá. A terceira edição ocorreu em 2013, no período de 5 a 8 de agosto, em Paramaribo, Suriname.

atribuição de valor a bens culturais e/ou naturais sempre mobiliza atores com interesses distintos, abrindo, assim, espaço para o conflito e para a negociação (BOYLAN, 2006; VELHO, 2006). Com efeito, pensar em estratégias de proteção ao Escudo Guianês e, conseqüentemente, à variabilidade das formas de vida que ele abriga, significa buscar caminhos possíveis para a cooperação internacional entre os vários países sul-americanos pelos quais ele se estende.

Logo, a pergunta que orienta nossa reflexão é: como pensar a preservação do Escudo Guianês em sua diversidade biológica e cultural segundo uma lógica patrimonial? Dada a dimensão desse escudo nos termos do desafio que ele impõe aos países por onde se estende, tal entendimento leva à discussão da categoria território, uma vez que ele ocupa terras do Brasil, da Guiana Francesa, da Guiana, do Suriname, da Venezuela e da Colômbia. Vista esta introdução, o que se segue trata do desenho teórico para se buscar ações possíveis de proteção desse patrimônio natural, e, conseqüentemente, da diversidade biológica e cultural das populações indígenas e tradicionais que nele encontram as condições para sua reprodução material e cultural. Ao final, são feitas recomendações aos países e ao departamento ultramarino² como estratégias de ampliação à proteção da biossociodiversidade nesse relevo, sugerindo, por exemplo, a criação de novas áreas de proteção e a posterior inclusão delas na Lista de Patrimônio Mundial da United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (Unesco), à semelhança daquelas que já se encontram listadas, como o Complexo de Preservação da Amazônia Central, o Parque Nacional Canaima e a Reserva Natural do Suriname Central.

O ESCUDO GUIANÊS: TERRITÓRIO DE DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CULTURAL

O processo de expansão ultramarina iniciado no século XV como empreendimento de conquista de novos territórios, de expansão de poder e de acumulação de recursos naturais acabou por revelar mais do que a existência de especiarias e de minérios. Não só o ouro e a prata para sustentar

2. Ao falar em departamento ultramarino (Dom-Tom) faz-se referência à Guiana Francesa, uma coletividade territorial sul-americana integrada à França.

a economia das coroas dos impérios do Velho Mundo tornaram-se objeto de interesse dos colonizadores como também os indígenas, que pouco a pouco seriam doutrinados pela Igreja Católica Apostólica Romana. No plano científico, para homens interessados nos estudos em História Natural, a conquista de terras além-mar representava também a possibilidade de descobrir e de catalogar espécies da fauna e da flora até então desconhecidas pelos europeus, mas não para as populações indígenas que já viviam nas terras que vieram a se tornar colônias de exploração. Ao se considerar o caso das ocupações espanhola, francesa, inglesa, holandesa e portuguesa na América do Sul a partir da expansão ultramarina, tem-se nesse momento os primeiros contatos com a biodiversidade de uma floresta tropical comentada logo nas primeiras correspondências enviadas aos países que impulsionavam tais viagens, em especial Portugal e Espanha. Um exemplo nesta direção é a famosa carta de Pero Vaz de Caminha ([1500], 1963), sobre o “descobrimento” do Brasil, e os relatos de Carvajal ([1541-1542], 1944) e de Acuña (1641) sobre as expedições que empreenderam pelo Rio Amazonas e o que teriam sentido, visto e ouvido ao longo delas. Nessas narrativas não é difícil encontrar descrições textuais sobre as florestas, os rios e os diferentes animais que vivem nesses domínios e que são apresentados como novidades exóticas ao olhar curioso do homem europeu.

Na medida em que os impérios português, espanhol, inglês, francês e holandês intensificaram a construção e a ocupação das primeiras vilas nas terras conquistadas na América do Sul, cresceu o interesse pelo levantamento de informações acerca dos recursos naturais disponíveis nessas áreas. França e Inglaterra, nessa perspectiva, em articulação com as associações científicas da época, passaram a organizar expedições chefiadas por exploradores de renomeado saber, alguns deles indicados por naturalistas mais experientes³. Seguindo pela Venezuela, Suriname, Guiana, Guiana Francesa e Brasil, precipuamente em trechos de Roraima e do Amapá, os viajantes percorreram terras e rios das áreas pelas quais se estende o Escudo Guianês (Figura 1). Entre outras ações, realizaram observações sobre minérios, populações locais, principalmente sobre plantas, mamíferos,

3. Nesse caso, enquadra-se Alexander von Humboldt, quem indicou Richard Schomburgk ao Instituto Prussiano de História Natural para a missão na Guiana, na qual acompanharia o irmão Robert Schomburgk (SCHOMBURGK, 1847).

aves, répteis, insetos e peixes que compõem a biodiversidade desse escudo, aqui pensado como território.

FIGURA 1

Vista do Escudo Guianês, circunscrito pelo tracejado em vermelho.

Fonte: Google Maps, 2014, adaptado pelo autor.



Em sentido amplo, a noção de território (*territorium*) está associada à ideia de posse de uma determinada área, cujos limites são demarcados por animais, pessoas, organizações ou instituições para atender a necessidades específicas. Em sentido *stricto*, ao menos do ponto de vista da Geopolítica, ele designa todo espaço físico sobre o qual o Estado exerce seu poder jurisdicional (RATZEL, 1990). Sob um olhar antropológico, Ther Ríos (2006, p. 106) define território “[...] como el espacio cargado de actividades humanas, de historia e imaginarios, significa un punto de encuentro para distintos intereses [...]”, quais sejam econômicos, políticos, religiosos, legais ou culturais. Desse modo, a multiplicidade de interesses e de usos que os atores sociais fazem dele acaba por transformá-lo em um espaço de tensões e de conflitos, no qual os sujeitos buscam exercer poder e influenciar os demais indivíduos ou grupos em contato político, econômico e cultural. Todavia, esta concepção de território vigorou fortemente na Geopolítica entre os anos de 1950 e 1980, sendo progressivamente substituída nos anos de 1990 (VALVERDE, 2004),

na medida em que as transformações políticas, econômicas e tecnológicas permitiram engendrar espaços cada vez mais simbólicos de constituição de território que se colocam para além das fronteiras nacionais.

Então, uma nova noção de território é construída na Geografia, superando a organização socioespacial de determinada nação. Alinhado a uma tradição de pensamento que vem desde Claude Raffestin, Souza (1995) define território como um espaço marcado pelo poder, no qual as redes de relações que se estabelecem entre os de dentro (*insiders*) e os de fora (*outsiders*) conformam um campo de forças que disputam a primazia pelo exercício do controle sobre os recursos e as populações. Desse modo, as ações que se sucedem nesse espaço sobre o qual convergem interesses distintos, acabam por flexibilizar as fronteiras por meio de experiências de posse e de exclusão. Ou seja, conforme a dinâmica das relações dos grupos de poder, as fronteiras surgem ou desaparecem, se expandem ou se contraem conforme a territorialidade construída. Acerca desse último termo, Sack (1986) o explica como o produto de estratégias de um grupo dominante no controle do território. Do ponto de vista prático, a territorialidade é construída pela (1) classificação da área do território, pelo (2) controle de acesso e pelo (3) modo de comunicação. Isso significa dizer que a criação de limites de contato entre as pessoas e as coisas num território se dá pela imposição de barreiras físicas ou simbólicas, a fim de controlar o acesso de outros indivíduos ou grupos aos recursos que não estão sob sua jurisdição. Por fim, tem-se a comunicação ampla pela qual se faz saber que o território está sob o controle de determinado grupo, normalmente na forma de uma manifestação explícita de posse, seja oral ou documentada em leis e/ou em mapas.

O Escudo Guianês é pensado aqui como um território sob diversos aspectos. Primeiramente porque ao longo de toda a sua extensão geográfica ele é ocupado e apropriado por atores sociais distintos, pertencentes às sociedades simples ou às sociedades complexas, que o utilizam na satisfação de suas necessidades materiais e culturais. Ademais, dados os recursos naturais que possui tais como minérios, madeiras, água doce, plantas de uso medicinal e outros, sua ocupação e uso envolvem relações de poder entre populações locais, empreendimentos capitalistas e Estados. Tais aspectos colocam-no ainda como um espaço transnacional, haja vista a extensão do

Escudo Guianês, em que pesem as peculiaridades econômicas, políticas, sociais e culturais de cada nação e do território ultramarino erigido sobre ele. Em face dessas características, cabe destacar também os elementos de integração e de desintegração que envolvem as relações entre Brasil, Guiana, Guiana Francesa, Suriname, Venezuela e Colômbia nesse relevo sul-americano.

Com base em Sola *et al.* (2006), no que se refere às relações diplomáticas entre os países e o departamento ultramarino citados acima, há que se dizer que, ao menos no plano ambiental, já existe um acerto diplomático que potencialmente abre os caminhos para a ampliação de outras ações de cooperação internacional em direção à maior proteção do Escudo Guianês. Assim, o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), celebrado entre os países e departamento ultramarino em contato com o Escudo Guianês mais o Peru, a Bolívia e o Equador, tem, em seu cerne, a preocupação com o desenvolvimento sustentável. Em tese, isso significa dizer que as partes envolvidas no TCA estão na busca por alternativas de desenvolvimento que assegurem a melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas, o crescimento econômico e a proteção do patrimônio natural dessa região. A respeito da cooperação internacional, Sola *et al.* (2006) observa que ela se coloca como iniciativa da maior importância nas situações de danos ambientais transfronteiriços, sobretudo porque envolvem questões relacionadas à soberania e ao desenvolvimento dos países afetados pelos efeitos negativos da ação antrópica. Em razão disso, desde 1978 a Comissão de Direitos Internacionais das Nações Unidas vem discutindo encaminhamentos para dar conta dos prejuízos causados à natureza (SOLA *et al.*, 2006), precipuamente porque os ecossistemas são autônomos em relação às fronteiras que delimitam um determinado país, tal como evidencia o Escudo Guianês em sua diversidade biológicas.

Diante de um relevo que está para além dos limites jurídicos de uma nação em particular, Fogel (2008), ao tratar da tríplice fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina ajuda a pensar os elementos de integração e de desintegração entre os países cingidos pelo Escudo Guianês. De acordo com esse autor, a identificação de fatores positivos deve ser fortalecida pelos Estados em razão de suas fronteiras; já os fatores negativos devem ser objeto de controle estatal, por meio de políticas públicas específicas,

capazes de reduzir os efeitos danosos que uma decisão governamental possa gerar sobre cada um dos países vizinhos. Ao se pensar o caso específico do Escudo Guianês, têm-se, então, como aspectos positivos, as experiências nacionais de criação de áreas de proteção ambiental, tal como no Brasil, na Venezuela e no Suriname, resultando em uma base de conhecimento científico, tecnológico, jurídico, político e prático com potencial para ser mobilizada, compartilhada e ampliada com os demais países e departamentos ultramarino. Por outro lado, entre os aspectos negativos que se impõem como entraves a essas relações e que exigem maior atuação dos Estados na gestão e no controle de seus problemas internos e na gestão de suas fronteiras, têm-se, entre outros, o contrabando de armas; os tráficos de humanos, de animais silvestres e de drogas; a poluição de rios por mercúrio em função da atividade aurífera clandestina⁴; e a biopirataria. Tais práticas negativas, aliás, são favorecidas pelas condições naturais desse relevo, que compartilha de uma imensa região de floresta tropical densa, recortada por rios e exposta às fragilidades dos Estados no controle eficiente de suas fronteiras, facilitando dessa maneira a realização de práticas ilegais de toda sorte.

É assim que ao se considerar especialmente os aspectos negativos que afetam o Escudo Guianês, defende-se a necessidade de uma intervenção estatal efetiva em direção ao enfrentamento dos problemas humanos e ambientais que, por sua complexidade, transbordam as fronteiras nacionais. Programas, projetos ou políticas públicas capazes de interferir nos males socioambientais internos a cada país ou território ultramarino, a fim de produzir efeitos reais sobre os obstáculos que ameaçam a diversidade da vida e os recursos naturais que existem nesse relevo. Isso porque se partilha aqui do entendimento de que o conceito de biodiversidade envolve a vida em uma dimensão planetária, o que inclui a variabilidade dos seres vivos, dos diferentes ecossistemas e dos complexos ecológicos da biosfera aos quais a existência deles, e a própria continuidade da espécie humana, estão

4. Segundo Carmo (2003), na América do Sul, a utilização do mercúrio (Hg) na atividade aurífera se dá nos seguintes países: Brasil, Guiana, Guiana Francesa, Colômbia, Venezuela, Bolívia, Equador e Peru. Essa substância química é de alta toxicidade, sendo persistente na atmosfera após o uso por um período de dois anos. Além disso, ao ser lançada nos cursos dos rios, contamina peixes que fazem parte da dieta humana e de muitos animais.

fortemente associadas (LEWINSOHN; PRADO, 2008). Assim, é urgente uma tomada de posição dos países e do departamento ultramarino francês em direção à proteção do Escudo Guianês, não somente pela criação de áreas de preservação ambiental, mas que estas também sejam reconhecidas como patrimônio natural, haja vista que as formas de vida que abriga, muitas delas endêmicas, estão cada vez mais pressionadas.

Como uma amostra da realidade inquietante da biodiversidade no Escudo Guianês, entre as espécies animais em vulnerabilidade ou risco de extinção nesse território têm-se, por exemplo, a onça-pintada (*Panthera onca*), a tartaruga-de-couro (*Dermochelys coriacea*), o macaco-aranha (*Ateles geoffroyi*), o surubim (*Steindachneridion amblyura*), a anta (*Tapirus terrestris*), a rã-de-dardo-venenoso-azul (*Dendrobates azureus*), o araçari-de-pescoço-vermelho (*Pteroglossus bitoquartus bitoquartus*), o galo-da-serra-andino (*Rupicola peruviana*), o crocodilo-do-orinoco (*Crocodylus intermedius*), o macaco-prego-de-cara-branca (*Cebus capucinos*), a suçuarana (*Puma concolor*) e o sapo-púrpura-fluorescente do gênero *Atelopus*, este último, aliás, descoberto em 2007 em uma expedição científica ao Suriname (SAPO..., 2007). Da flora, tem-se a castanheira (*Bertholletia excelsa* K. B. K. LECYTHIDACEAE, Mart.), o mogno (*Swietenia macrophylla*, King.) e a andiroba (*Carapa guianensis*, Aub.) entre outras espécies já bastante afetadas pela exploração madeireira, e cujo produto das derrubadas é destinado à demanda do mercado internacional por móveis fabricados com insumos sul-americanos tidos como nobres, atendendo principalmente o mercado da América do Norte e da Europa.

Para além das espécies animais e vegetais têm-se ainda as populações indígenas isoladas, que, diante do avanço da atividade pecuária, das madeiras e das mineradoras, se encontram em condições de sobrevivência cada vez mais incertas, em que pesem os esforços de Organizações Não Governamentais (ONGs) como a Survival International, e mesmo da Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém-Contatados (CIIRC) da Fundação Nacional do Índio (Funai), ao menos na porção brasileira do Escudo Guianês. A situação também não se mostra diferente ao se considerar os grupos contatados que vivem nesse território, como os Palikur, Wayana, Yanomami, Kokama, Baniwa, Waiãpi, Baré, Pémon, Karapanã, Wai-Wai, Piaroa, Desana, Emerillon, Wenaiwika, Maku, Bará, Hixkariana,

Kapon, Puinave, Tuyuka, Amoroua, Galibi-Marworno, Kulina, Galibi do Oiapoque, Sikuani e outras muitas etnias. Para essas populações, os recursos naturais garantem não só o sustento, como deles dependem também para a (re)produção de seus bens imateriais que, coletivamente ritualizados, contribuem para o fortalecimento de sua identidade cultural, ao modo do que está expresso na Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Populações tradicionais, ou seja, aquelas que usam conhecimentos tradicionais para a subsistência, empregando tecnologias sustentáveis – a exemplo do que fazem os extrativistas, ribeirinhos, seringueiros e quilombolas –, também ocupam áreas do Escudo Guianês (ARRUDA, 1999). De maneira similar aos indígenas, elas mantêm um modo de vida fortemente associado aos recursos hídricos, lacustres, madeireiros, florísticos e faunísticos encontrados nesse relevo. Por conseguinte, pensar em ações de preservação para o Escudo Guianês implica percebê-lo para além das fronteiras nacionais que limitam as esferas jurídicas de atuação dos países e território ultramarino francês com os quais mantêm contato. E, na mesma perspectiva, encará-lo como patrimônio natural, portanto, como bem compartilhado não só pelas populações humanas em suas diferentes etnias e tradições produtivas, mas também pelos demais seres vivos encontrados nos biomas que formam a diversidade biológica desse relevo.

O ESCUDO GUIANÊS EM UMA PERSPECTIVA PATRIMONIAL

É no âmbito internacional que nossa imaginação acadêmica, interessada pela biodiversidade, encontra as bases normativas com potencialidade para preservar o Escudo Guianês como patrimônio natural. Em 17 de outubro de 1972, a Unesco promoveu, em Paris, sua 17ª reunião para discutir a proteção do patrimônio mundial, cultural e natural (UNESCO, 2006)⁵. Desse encontro resultaram várias orientações quanto à proteção nacional

5. Conforme definido nessa reunião, constitui em patrimônio natural os seguintes bens: “[1] Os monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações com valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico; [2] as formações geológicas e fisiográficas e as zonas estritamente delimitadas que constituem habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação; [3] os sítios naturais ou zonas naturais estritamente delimitadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência, conservação ou beleza natural” (UNESCO, 2006).

e internacional dos bens relacionados à natureza e à cultura de interesse à preservação. As formações geológicas e fisiográficas, bem como as zonas habitadas por espécies animais e vegetais ameaçadas, a exemplo do que se tem no Escudo Guianês, são elementos que merecem atenção dos Estados em suas políticas de preservação, o que aponta para ações governamentais capazes de evitar a perda da diversidade biológica e dos recursos naturais existentes (UNESCO, 2006). Tais elementos são destacados como patrimônio natural de valor universal, o que implica conjugação de esforços jurídicos, científicos, técnicos e financeiros internacionais no enfrentamento dos mecanismos de ameaça à continuidade histórica dessa modalidade de bem que, uma vez destruído, não pode ser reconstituído do mesmo modo que um prédio histórico, uma obra de arte ou um documento, por exemplo.

No documento da Convenção do Patrimônio Mundial assinado pelos Estados participantes da 17ª reunião da Unesco⁶ é possível verificar cinco fatores elementares para a identificação da necessidade de preservação do patrimônio natural. O primeiro deles diz respeito à ameaça constante de destruição, quer pelas transformações que se sucedem na esfera social, política e/ou econômica das sociedades que estão em contato com os bens produzidos pela natureza, quer pelas mudanças naturais impostas pela própria dinâmica das forças naturais. Em segundo lugar, a degradação do patrimônio natural resulta em perda para a população mundial, o que se impõe como um argumento de força sob a perspectiva sistêmica da relação ser humano/natureza e da influência mútua que um exerce sobre o outro. O terceiro argumento aponta para os limites de proteção dos bens naturais em âmbito dos Estados. Limites tanto de ordem política, técnica e científica quanto econômica, que interferem nas ações estatais para dar conta de áreas de grande extensão territorial, tal como é o caso do Escudo Guianês, cujo relevo e a diversidade biológica ultrapassam as fronteiras nacionais. O quarto fator importante nos esforços internacionais de proteção ao patrimônio natural diz respeito à prerrogativa da Unesco para estimular a criação de instrumentos capazes de assegurar a continuidade

6. Dos 190 Estados signatários, os países e o departamento ultramarino pelos quais se estende o Escudo Guianês aderiram à Convenção nas respectivas datas: França/Guiana Francesa, 27/06/1975; Brasil, 01/09/1977; Guiana, 20/06/1977; Colômbia, 24/05/1983; Venezuela, 30/10/1990; e Suriname, 23/10/1997 (UNESCO, 2012).

de bens ímpares, “insubstituíveis”, logo, de excepcional valor universal para as diferentes sociedades existentes no planeta, quais sejam simples ou complexas. O quinto fator aponta para a necessidade da “coletividade internacional” engajar-se nas ações de proteção ao patrimônio natural de “excepcional valor universal” (UNESCO, 2006), sempre que este estiver ameaçado. Contudo, há que se entender que a articulação dos países não significa a substituição do Estado interessado na preservação de seu próprio patrimônio natural. Efetivamente significa dizer que, em seu corpo burocrático, cada país deve dispor de instituições, departamentos, secretarias ou setores encarregados dos assuntos relacionados à proteção do patrimônio, bem como de instrumentos normativos e metodológicos necessários ao cumprimento de suas respectivas funções.

A mesma Convenção orienta ainda que os Estados, na responsabilidade de identificar, estudar, proteger, preservar e difundir o patrimônio cultural e/ou natural em seus respectivos territórios podem, quando necessário, empregar estratégias de assistência e de cooperação internacional. Tal articulação entre países é vislumbrada nas dimensões técnica, financeira, artística e/ou científica, de acordo com as especificidades do bem tomado como objeto de proteção. No caso particular do Escudo Guianês, em sua diversidade biológica e cultural, a pesquisa científica multidisciplinar se coloca como da maior importância, sobretudo na produção de diagnósticos e de inventários de áreas de interesse à preservação. Esses documentos, de caráter não exaustivo, são elementares nos encaminhamentos das propostas de inclusão de novos bens naturais para proteção. De acordo com a Unesco (2006, p. 183), na avaliação dos pedidos pelo Comitê do Patrimônio Mundial são levados em consideração os seguintes critérios de análise quanto ao mérito à proteção:

- se forem bens culturais e/ou naturais que estão em risco sério de desaparecimento em função de degradação acelerada;
- se estiverem ameaçados por projetos de obras públicas ou privadas de grandes proporções;
- se estiverem fragilizados em função do acelerado desenvolvimento urbano e turístico;
- se estiverem em risco de destruição por alterações de uso ou de propriedade da terra;

- se estiverem sujeitos a alterações significativas provocadas por causas desconhecidas;
- se forem bens culturais e/ou naturais abandonados por qualquer razão;
- se estiverem em áreas de conflito armado declarado ou sob o risco de eclodirem⁷;
- se estiverem em áreas atingidas por catástrofes, tais como cataclismos, terremotos, grandes incêndios, deslizamentos de terras, erupções vulcânicas, alterações expressivas no nível das águas, tal como aquelas decorrentes de maremotos, inundações e outras do tipo.

Tomado no conjunto dos critérios elencados, o Escudo Guianês atende aos quatro primeiros, haja vista que empreendimentos mineradores, hidrelétricos e agropecuários estão transformando progressivamente a paisagem desse relevo, afetando tanto a vida de espécies animais e vegetais em seus respectivos *habitats* quanto das populações tradicionais e indígenas, estas cada vez mais pressionadas pelo crescimento das cidades em processo de ocupação desordenada e/ou pelos projetos de desenvolvimento, os quais são impulsionados pelos governos em uma área tida pelos órgãos de planejamento como fronteira em expansão.

Nas propostas encaminhadas ao Comitê do Patrimônio Mundial da Unesco também podem estar incluídos bens culturais e/ou naturais situados em territórios que se estendem pela jurisdição de vários países, os assim chamados bens transfronteiriços, a exemplo do Escudo Guianês. Na condução do processo, uma vez aprovada a solicitação de inclusão dos bens na Lista do Patrimônio Mundial, o Comitê delibera sobre “[...] a natureza e a amplitude de sua ajuda e autorizará a celebração, em seu nome, dos acordos necessários com o[s] governo[s] interessado[s]” nas ações de salvaguarda para a preservação do patrimônio cultural e/ou natural (UNESCO, 2006, p. 184). Na análise do pedido, todavia, não são levados em consideração aqueles em que não exista o consentimento de todos os Estados interessados na proteção do bem transfronteiriço. Dificuldade essa que só pode ser superada pelo articulado empenho diplomático na produção dos acordos multilaterais necessários.

7. Um protocolo específico para a proteção do patrimônio cultural foi assinado em Haia por 59 países, em 1954, deixando de fora os bens naturais. Mesmo assim, dos países sul-americanos em contato com o Escudo Guianês, apenas Brasil e Colômbia aderiram ao acordo (UNESCO, 1999).

Acredita-se aqui que uma ação internacional articulada entre Brasil, Guiana Francesa, Guiana, Suriname, Venezuela e Colômbia se faz cada vez mais necessária em direção à proteção do Escudo Guianês e, conseqüentemente, à diversidade cultural e biológica que ele abriga. Segundo a Guiana Shield Facility (2008, não paginado), mecanismo criado pelo United Nations Development Programme (UNDP) para financiar ações de conservação dos ecossistemas e de proteção à biodiversidade e à sustentabilidade humana nesse relevo, “não existe um quadro regional para trocar lições aprendidas e harmonizar a legislação pertinente [seja ela ambiental ou patrimonial]”. Enquanto isso não ocorre de modo efetivo, o que se têm no Escudo Guianês são iniciativas isoladas de criação de áreas de proteção em algumas nações limítrofes, a exemplo do Brasil, da Venezuela e do Suriname. Desse modo, em terras brasileiras, o Complexo de Preservação da Amazônia Central foi incluído na Lista do Patrimônio Mundial pela Unesco em 2002, abrangendo uma área de proteção de mais de 5,3 milhões de hectares (UNESCO, 1992-2011). Por sua vez, o Parque Nacional Canaima, na Venezuela, possui *status* congênere desde 1994. Ocupando uma área de 3 milhões de hectares na fronteira com Guiana e Brasil, ele abriga indígenas Pémon, uma biodiversidade com a ocorrência de espécies endêmicas e formações geológicas conhecidas como *tepui* (UNESCO, 1992-2011). Estes se assemelham a grandes mesas rochosas, que se erguem imponentes sobre o bioma da savana. Inclusive uma polêmica local tem surgido em torno das tradições dos Pémon e dos usos que fazem dos recursos naturais nesse Parque. Trata-se do costume de utilizar o fogo antropogênico para caçar o veado de rabo branco (*Odocoileus virginianus*), para a comunicação e mesmo para evitar pragas de animais peçonhentos como escorpiões (*Burtuidadae* sp.) (ROMERO, 2010). Destarte, cientistas se dividem em opiniões, pois, para alguns, o manejo da savana com o uso do fogo é importante para a renovação da vegetação; para outros, a prática recorrente das queimadas ameaça as espécies florísticas mais sensíveis, que não conseguem se reproduzir após o incêndio e, por outro lado, as chamas provocam a matança desnecessária de insetos, répteis e mamíferos importantes nesse bioma, tal como aponta Romero (2012).

A Reserva Natural do Suriname Central também aparece na Lista de Patrimônio Mundial. Ela é formada por uma ampla área de floresta tropical

primária, distribuída em 1,6 milhões de hectares, representando uma das maiores áreas das terras altas do Escudo Guianês (UNESCO, 1992-2011). Bem preservada por não ser habitada, ela abriga 300 espécies de aves conhecidas e 6 mil variedades de plantas vasculares *sui generis*, que nascem nas florestas de montanha, nos alagados e no cerrado. Na bacia do Rio Coppename, protegida por essa reserva, ainda são encontrados exemplares de ariranha (*Pteronura brasiliensis*), animal que atualmente figura entre as espécies ameaçadas de extinção do planeta (UNESCO, 1992-2011).

Nessa discussão sobre medidas de proteção internacional aos bens naturais, o Complexo de Preservação da Amazônia Central, o Parque Nacional Canaima e a Reserva Natural do Suriname Central foram incluídos na Lista do Patrimônio Mundial segundo as Orientações Técnicas para Aplicação da Convenção do Patrimônio Mundial (UNESCO, 2010). Tal inclusão se deu com base em critério de valor universal e de excepcionalidade, elementos comuns a essas áreas naturais. Nesta direção, o Complexo de Preservação da Amazônia Central e a Reserva Natural do Suriname Central foram avaliados pelo Comitê do Patrimônio Mundial da Unesco como espaços naturais “[...] excepcionalmente representativos de processos ecológicos e biológicos [...]” que sustentam ecossistemas terrestres, aquáticos, costeiros e marinhos habitados por espécies ameaçadas de extinção, o que os torna de interesse para a Ciência e para ações de preservação (UNESCO, 2010, p. 28). Por sua vez, o Parque Nacional Canaima tem a excepcionalidade atribuída pela “beleza natural e estética” e pelo caráter de testemunho da formação geológica da Terra (UNESCO, 2010, p. 28). Essas iniciativas de proteção internacional em áreas isoladas do Escudo Guianês, qual seja no Brasil, na Venezuela e ou no Suriname junto a Unesco são reveladoras do valor patrimonial excepcional desse revelo, o que se dá tanto pela diversidade biológica que abriga quanto pela exuberância de suas formas modeladas pela ação do tempo.

Entretanto, diferente do que se tem no Brasil, na Venezuela e no Suriname, as partes do Escudo Guianês encontradas na jurisdição guianesa, guianesa francesa e colombiana ainda não foram objeto de estratégias internacionais de proteção, em que pese a existência de espécies da flora e da fauna desses países e departamento ultramarino francês em situação de vulnerabilidade ou de ameaça de extinção. É nesse ponto que se defende

a ampliação do processo de patrimonialização do maior número de áreas ao longo desse relevo, a fim de permitir não só a continuidade dos recursos florestais, hídricos, faunísticos e florísticos, como também das populações indígenas e tradicionais que dependem deles em sua reprodução material e cultural. Assim, ao se pensar em um processo direcionado pelos Estados para a inclusão de novas áreas de proteção do Escudo Guianês na Lista do Patrimônio Mundial da Unesco, este pode se dar a partir de bens caracterizados como transfronteiriços (UNESCO, 2010), uma vez que eles se expandem e envolvem territórios de países e de departamento contíguos.

Os pedidos de inclusão na Lista do Patrimônio Mundial que envolvem bens transfronteiriços propriamente ditos são sempre encaminhados conjuntamente pelos Estados interessados. Em razão disso, a Unesco recomenda que as partes constituam um “comitê de gestão conjunta” ou organização similar para a gestão compartilhada do bem elegível (UNESCO, 2010, p. 39). Em sua formalidade, os processos referentes ao patrimônio natural são enviados ao Centro do Patrimônio Mundial da Unesco, sediado em Paris, onde são submetidos à avaliação da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), sobretudo quanto ao valor universal de sua excepcionalidade e quanto aos critérios de proteção e de gestão atendidos pelos proponentes. De modo geral, entre a submissão da proposta e a manifestação da decisão do Comitê do Patrimônio Mundial tem-se um tempo processual estimado em mais ou menos um ano e meio, sujeito a estudos técnicos complementares e à retificação das informações fornecidas pelas partes interessadas.

Sobre a possibilidade de proteção do Escudo Guianês ou de áreas dele como patrimônio natural junto a Unesco, há que se falar também sobre aquilo que se entende nesta reflexão como um processo mais complexo, no qual estão envolvidas dinâmicas políticas e sociais que afetam e que são afetadas por uma iniciativa dessa ordem. Dessa maneira, ainda que se recomende a proteção de bens transfronteiriços no Escudo Guianês, o aceite do pedido e conseqüentemente a inclusão deste na Lista do Patrimônio Mundial, tudo isso corresponde apenas a encaminhamentos menores do processo de patrimonialização. Esse processo em si precisa ser dimensionado como algo maior e dinâmico, que tem início e adquire forma ainda na esfera local, onde diferentes atores se mobilizam em seus interesses

por ações orientadas pela proteção, ou não, do patrimônio cultural e/ou natural. Na base desse processo tem-se a sociedade mais ampla, heterogênea por natureza, congregando diferentes indivíduos, grupos e classes em sua capacidade de criar, identificar, sentir, vivenciar, valorar e significar aquilo que entendem como um bem que faz parte de suas vidas enquanto coletividade. Nesse mesmo nível, têm-se também as populações indígenas e tradicionais, com seus modos de ser e de viver intimamente ligados ao meio ambiente do qual obtêm todos ou quase a totalidade dos recursos que necessitam. Em outra instância tem-se o Estado com seu aparato legislativo, executivo e judiciário, disciplinando, controlando e organizando, ao mesmo tempo, o território e a sociedade. Nessa disputa de forças e de interesses também se faz presente o mercado, atuando na dimensão da produção para a geração de riqueza, tal como é o caso da indústria extrativista e de transformação, cuja base do processo produtivo depende dos recursos que é capaz de obter da natureza. Não se pode esquecer também dos coletivos de sujeitos ou de grupos que atuam no chamado Terceiro Setor, os quais se encontram politicamente organizados e mobilizados em torno de determinadas questões, estejam estas incluídas ou não na agenda política do Estado. Nesse nível estão incluídos, por exemplo, os movimentos sociais e as ONGs, que encontram nas omissões e nos abusos cometidos pelo Estado o campo para discutirem modelos outros de intervenção na realidade, e, desse modo, desenvolvem o potencial para afetarem os rumos das políticas públicas, inclusive aquelas desenhadas em torno da proteção do patrimônio cultural e/ou natural.

São esses agentes que em maior ou menor força encontram-se na discussão, na disputa, no conflito e no desafio de produzir consenso sobre o que é patrimônio cultural ou natural, portanto, o que deve ser preservado – e, paradoxalmente, o que deve ser relegado ao esquecimento –, com quais estratégias, por quem, para quem e com que recursos. Esta é, aliás, a mesma dinâmica do processo de patrimonialização no âmbito da Unesco, em que países de diferentes continentes, níveis de desenvolvimento e influência político-econômica competem pela elegibilidade de seus bens culturais e/ou naturais ao título de Patrimônio Mundial. Uma disputa duplamente motivada, pois de um lado têm-se os interesses quanto aos recursos

provenientes do Fundo do Patrimônio Mundial⁸, destinados à proteção e à salvaguarda dos bens listados pela Unesco, e, de outro, o incremento na balança comercial a partir das divisas que o turismo cultural e ecológico podem gerar para os países que possuem bens com o *status* de patrimônio mundial.

Ao refletir sobre a possibilidade de patrimonialização de áreas do Escudo Guianês, também não se pode perder de vista os problemas intervenientes nos esforços de preservação e que envolvem relações conflituosas entre diferentes atores, a exemplo do que se tem em áreas de fronteira e mesmo em terras brasileiras. Na fronteira Venezuela/Brasil é notório o quadro de desolação do povo indígena Yanomami, que historicamente se vê em enfrentamentos violentos contínuos com garimpeiros, fazendeiros e madeireiros. Conforme denuncia a ONG Survival International ([20--]), o governo venezuelano faz muito pouco por essa etnia que vem sendo envenenada por mercúrio em função da atividade mineradora, e, no lado brasileiro, além de tramitar no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 5.807/2013, que autorizará amplamente essa mesma atividade em áreas de fronteira, afetando desse modo as terras indígenas, registram-se também casos de violência sexual cometidos por soldados do Exército em quartéis instalados em comunidades Yanomami. Apoiados por ONGs como a Survival International e a Comissão Pró Yanomami (CCPY), e organizados em associações como a Hutukara, no lado brasileiro, e a Horonami, no lado venezuelano, esse povo tem investido esforços na proteção do que reconhecem como sendo seu patrimônio natural, em que pese o silêncio dos governos do Brasil e da Venezuela quanto às reivindicações por segurança, por saúde e pelo respeito às terras, às florestas e aos rios dos quais obtêm o sustento. Na Colômbia, a tensão também se instala em áreas desse relevo, como no município de Cumaribo, onde vivem povos de diferentes etnias que reivindicam por terras ancestrais pertencentes aos Sikuani, as quais desde metade do século passado foram ocupadas por

8. O Fundo do Patrimônio Mundial é alimentado pela própria Unesco, pelas contribuições obrigatórias bianuais ou voluntárias dos Estados signatários, por instituições públicas ou privadas e por pessoas físicas. No caso específico dos Estados signatários, as contribuições obrigatórias são de valor uniforme e não podem ultrapassar a 1% da doação que fazem ao orçamento da Unesco (UNESCO, 2006).

colonos, fazendeiros e garimpeiros (COLÔMBIA..., 2014). Localizado no departamento de Vinchada, na fronteira com a Venezuela, esse município está em contato com o Parque Nacional Natural El Tuparro, que como em muitas outras áreas do Escudo Guianês, abriga espécies animais e vegetais endêmicas (COLÔMBIA..., 2014). Uma área protegida, porém, cada vez mais pressionada pelos problemas fundiários e por projetos agrícolas que visam explorar, entre outras coisas, óleo de palma, cana de açúcar e soja.

Especificamente no Brasil, no entorno da Perimetral Norte (BR-210), que vai da capital Macapá até a Terra Indígena (TI) Waiãpi, tensões são registradas entre essa etnia, empresas mineradoras, agropecuaristas, madeireiros e famílias assentadas ao longo da rodovia, motivadas sobretudo pelo uso negativo dos recursos florestais, muito embora estes se encontrem em área protegida. Assim, o governo do Amapá através de sua Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (Setec), do Instituto Estadual de Florestas (IEF), do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá (Iepa) e da Universidade do Estado do Amapá (Ueap), em parceria com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), tem procurado mitigar esses conflitos com projetos voltados para a criação de uma base de conhecimentos sobre os produtos da biosociodiversidade nessa parte do Escudo Guianês e, com isso, promover formas mais sustentáveis de manejo (AMAPÁ, 2011-2014). Porém, como bem destaca a Guiana Shield Facility (2008), há um grande desafio para os países e para o território ultramarino francês que não têm conseguido lidar com seus problemas internos, tais como os quadros de pobreza das populações que vivem em áreas de fronteira, questões fundiárias ligadas às populações indígenas e tradicionais, a expansão da atividade madeireira e mineradora ilegais, a pressão da atividade agropecuária, e mesmo aqueles causados pelos próprios Estados, decorrentes de projetos de infraestrutura mal planejados e que acabam por impactar negativamente o meio ambiente.

Ainda assim, em que pese pensar a necessidade de cooperação internacional entre Brasil, Colômbia, Guiana Francesa, Guiana, Suriname e Venezuela em direção a estratégias de proteção internacional no Escudo Guianês, a simples inclusão de partes transfronteiriças desse relevo na Lista de Patrimônio Mundial da Unesco não é capaz de assegurar por si só a continuidade dos recursos naturais, muito menos da vida humana

e não humana nesse relevo. A esses países e departamento ultramarino francês compete o monitoramento e o compartilhamento de informações contínuas sobre as áreas de proteção contíguas. Ademais, assim como um bem pode ser incluído na Lista de Patrimônio Mundial da Unesco, ele também pode ser retirado, o que ocorre sempre que os países não cumprem suas responsabilidades na proteção do patrimônio cultural ou natural. E diante do avanço da extração clandestina de madeiras e de minérios, do comércio de animais silvestres, da biopirataria, das rotas de tráfico humano e de drogas, e dos conflitos por vezes violentos entre indígenas e não indígenas nas terras cingidas por esse relevo, proteger a cultura, a natureza e a vida exige políticas públicas intersetoriais que perpassem o campo do patrimônio, do meio ambiente e da segurança. Entende-se, desse modo, que pensar o Escudo Guianês em uma perspectiva patrimonial implica ações preliminares e internas a cada país pelo qual ele se estende, a fim de potencializar os esforços locais, nacionais e multilaterais na preservação de um território de grande diversidade biológica e cultural. É nesse sentido que, para finalizar esta reflexão, são feitas as seguintes recomendações aos países e ao departamento ultramarino francês com vistas à ampliação da proteção à biosociodiversidade nesse relevo, a saber:

- promover a identificação e o estudo de bens transfronteiriços no Escudo Guianês em direção à elaboração de acordos de cooperação internacional para a proteção dos recursos faunísticos, florísticos e hídricos, e, por extensão, das populações indígenas e tradicionais cuja vida e a cultura estão associadas a esses recursos;

- fomentar e incentivar, técnica e cientificamente, o estudo da diversidade biológica e cultural no Escudo Guianês, mobilizando a *intelligentsia* nas universidades, nos institutos de pesquisa e nas instituições governamentais ou não governamentais dedicadas ao tema do patrimônio e/ou do meio ambiente, a fim de construir uma base de conhecimento capaz de auxiliar as ações locais, nacionais e multilaterais de proteção aos bens naturais e culturais nesse relevo;

- aperfeiçoar a legislação, os instrumentos e as metodologias para a proteção do patrimônio natural e cultural, levando em consideração não apenas a continuidade da diversidade biológica, mas também das populações que dependem dela para sua reprodução material e cultural;

- capacitar os recursos humanos presentes nos órgãos governamentais de proteção ao patrimônio para lidarem com os encaminhamentos relacionados aos bens naturais, à diversidade biológica e cultural, e também quanto ao uso dos instrumentos legais e das metodologias da Unesco aplicadas à proteção do patrimônio mundial;

- estimular a composição multidisciplinar de recursos humanos nos órgãos de proteção ao patrimônio, incluindo pessoal com formação nas áreas de Zoologia, Botânica, Geologia, Geografia e outras associadas aos bens naturais;

- investir em tecnologias de informação e comunicação (TIC) para o monitoramento das fronteiras dos países pelos quais se estende o Escudo Guianês, a fim de identificar, instrumentalizar e otimizar as ações de fiscalização e de combate ao desmatamento de áreas protegidas, à biopirataria, ao tráfico humano e de drogas e às formas de exploração ilegal e predatória dos recursos naturais nesse relevo;

- discutir e produzir encaminhamentos jurídicos mais duros, precisamente quanto à reparação aos danos causados ao meio ambiente e às populações humanas e não humanas por projetos governamentais de infraestrutura, empreendimentos agropecuários, mineradores e madeireiros que atuam nos países pelos quais se estende o Escudo Guianês;

- criar novas áreas de proteção ambiental no Escudo Guianês, isto é, unidades de conservação (UC)⁹, respeitando os direitos territoriais e de uso dos povos indígenas e das populações tradicionais, a fim de tornar essas áreas objeto de proteção internacional junto à Unesco, tal como são o Complexo de Preservação da Amazônia Central, o Parque Nacional Canaima e a Reserva Natural do Suriname Central;

- por fim, em paralelo ao encaminhamento de ações políticas,

9. No Brasil, a Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, define as UC em seu Artigo 20 como: “[...] espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção [...]” (BRASIL, 2000). São exemplos de unidades de conservação as estações ecológicas, as reservas biológicas, os parques nacionais, os monumentos naturais e os refúgios de vida silvestre, estes objetos de proteção integral; têm-se como exemplos também as áreas de proteção ambiental, as áreas de relevante interesse ecológico, as florestas nacionais, estaduais e municipais, as reservas de fauna e de desenvolvimento sustentável e as reservas particulares do patrimônio natural, a estas permitido o uso, desde que de forma sustentável (BRASIL, 2000).

científicas, técnicas e comunitárias de preservação de bens transfronteiriços, é imprescindível que sejam constituídos grupos de trabalho dedicados à identificação, ao estudo, à elaboração e ao acompanhamento das propostas de inclusão de novas áreas do Escudo Guianês na Lista do Patrimônio Mundial da Unesco, e, assim, criar condições para a continuidade da diversidade biológica e da diversidade cultural que existe nesse relevo sul-americano que resiste como um testemunho da formação da Terra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Presente em terras internacionais de quatro países e de um território ultramarino francês, envolvendo paisagens montanhosas, rios de água doce, quedas d'água, terras indígenas, áreas urbanas e rurais, o Escudo Guianês com seu patrimônio natural está longe de ser protegido em toda a sua extensão. Tal entendimento é dado pela dinâmica capitalista, que se reflete principalmente na expansão econômica das cidades sobre as áreas florestadas e também na pressão do desenvolvimento orientando pela exploração dos recursos madeireiros, hídricos e minerais. Além disso, desde os tempos coloniais, as savanas que nele existem vêm sendo transformadas pela produção agrícola e pela pecuária, dentro de um processo cada vez mais ampliado, acelerado e mecanizado.

É diante deste contexto que a reflexão apresentada sugere uma estratégia de patrimonialização do Escudo Guianês, precisamente pela ampliação do número de áreas internacionalmente protegidas nesse relevo em terras do Brasil, da Guiana Francesa, da Guiana, do Suriname, da Venezuela e da Colômbia. Na condução desse processo, a atenção deve ser dirigida para as áreas transfronteiriças onde ele se revela em sua excepcionalidade, beleza natural e estética, assim como para as zonas fisiográficas nas quais os *habitats* de espécies animais e vegetais se encontram ameaçados pela ação antrópica negativa. Com efeito, a articulação entre os países fronteiriços pela inclusão de novas áreas do Escudo Guianês na Lista de Patrimônio Mundial poderá resultar na maior visibilidade internacional de seus biomas e de sua diversidade biológica e cultural, de maneira a exercer pressão global para a preservação desse relevo.

Entretanto, as ações centradas na proteção da diversidade biológica e cultural no Escudo Guianês precisam ocorrer para além das fronteiras

nacionais, pois os países sobre os quais ele se estende partilham de problemas ambientais e humanos comuns. Logo, a cooperação internacional se coloca como um caminho necessário à discussão, ao planejamento e ao encaminhamento de esforços compartilhados de proteção aos solos, às florestas, às águas e à vida humana e não humana nesse relevo.

Ainda nesse sentido, cabe destacar que a condução de uma estratégia interestatal de proteção ao Escudo Guianês orientada pela patrimonialização traz implicações para os diferentes atores envolvidos nesse processo. No âmbito do Estado, de um lado, há que se reconhecer os embates internos travados em uma estrutura na qual as prioridades e os interesses entram em conflito, em especial quando as políticas, os programas e os projetos precisam equalizar crescimento econômico, investimentos privados, infraestrutura e preservação do patrimônio natural. De outro, o Estado em seus órgãos correlatos de proteção ao patrimônio precisa negociar com as populações indígenas e tradicionais ao longo de todo o processo, notadamente para garantir a governabilidade das ações. Como se sabe, esses grupos detêm um conhecimento especializado fundamental na gestão territorial e dos recursos que se encontram nas áreas a serem protegidas, motivo pelo qual envolvê-los como sujeitos ativos nas ações de preservação do patrimônio natural oferece a possibilidade de resultados mais efetivos.

Para as populações tradicionais e indígenas, por sua vez, há o desafio do empoderamento dos conceitos e dos instrumentos de preservação para uma participação mais engajada nas negociações que envolvem terras e outros recursos naturais do interesse delas. Para as universidades e para as organizações do Terceiro Setor, que desenvolvem projetos e ações ligadas ao meio ambiente e/ou ao patrimônio e que de certa maneira estão mais próximas dessas populações, o desafio consiste nos esforços para auxiliá-las do ponto de vista da organização política, bem como conectá-las com as instituições, com a legislação e com os instrumentos técnicos que, no âmbito local, nacional e/ou internacional podem ajudá-las na proteção dos recursos naturais que entendem como um patrimônio, ou seja, como um bem de interesse coletivo. Possivelmente é essa distância que existe entre a sociedade e todo um arcabouço informacional, legal, metodológico e técnico desenvolvido pelos organismos estatais e multilaterais de proteção ao patrimônio que dificulta que os bens naturais sejam pensados

em estratégias locais, nacionais e internacionais de preservação, a exemplo da reflexão feita sobre Escudo Guianês. De fato, por estar associado à biossociodiversidade, isto é, à vida humana e não humana em toda sua variabilidade e complexidade na relação com biomas, com ecossistemas e com *habitats*, os quais não se recuperam tão facilmente da ação antrópica negativa e intensiva, na proteção do patrimônio natural tem-se um processo muito mais desafiador, sobretudo quando se trata de bens transfronteiriços que, por essa característica, demandam ações conjuntas entre países. Uma articulação que exige tempo, trabalho, diálogo, negociações e acordos, mas que não é de todo impossível.

REFERÊNCIAS

ACUÑA, C. *Nuevo descubrimiento del gran río de las Amazonas*. Madrid: Imprenta del Reyno, 1641.

AMAPÁ. Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia. *Manejo comunitário de uso múltiplo da floresta em comunidade do entorno da Rodovia Perimetral Norte (BR 210): comunidade de Água Fria, Pedra Branca do Amapari, AP, Macapá, 2011-2014*. Disponível em: <www.guianashield.org/index.php/publications-home/doc_view/289-amapa-concept-note>. Acesso em: 26 maio 2015.

ANDRADE, R. F. de. Garimpo Gaivotá, município de Porto Grande-AP: implicações da exploração no meio ambiente e da disseminação da malária. In: SIMONIAN, L. T. L.; COSTA, A. J. S. da; BAPTISTA, E. R. (Org.). *Escudo Guianês, biodiversidade, conservação dos recursos naturais e cultura*. Belém: NAEA; GSF; 2013. p. 291-306.

ARRUDA, R. “Populações tradicionais” e a proteção dos recursos naturais em Unidades de Conservação. *Ambiente & Sociedade*, v. 2, n. 5, p. 79-93, 1999.

BOYLAN, P. J. The intangible heritage: a challenge and an opportunity for museums and museums professional training. *International Journal of Intangible Heritage*, Seoul, v. 1, p. 53-65, 2006.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 19 jul. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9985.htm>. Acesso em: 7 jan. 2011.

CAMINHA, P. Vaz de. *Carta a El-Rei D. Manuel*. São Paulo: Dominus, [1500] 1963.

CARMO, D. A. do. Vida e morte nos rios. *Revista Eco*, v. 12, n. 74, jan. 2003. Disponível em: <http://ambientes.ambientebrasil.com.br/agua/artigos_agua_doce/vida_e_morte_nos_rios.html>. Acesso em: 7 jan. 2011.

CARVAJAL, G. de. *Relación que escribió Fr. Gaspar de Carvajal, Fraile de la Orden de Santo Domingo de Guzmán, del nuevo descubrimiento del famoso río grande que descubrió por muy gran ventura el Capitán Francisco de Orellana desde su nacimiento hasta, salir al mar, con*

cincuenta y siete hombres que trajo consigo y se echó a su ventura por el dicho río, y por el nombre del Capitán que le descubrió se llamó el Río de Orellana. Madrid: Consejo de la Hispanidad, [1541-1542] 1944.

COLÔMBIA: a tensão é iminente, despejo dos povos indígenas em Cumaribo. *Combate racismo ambiental*. 2014. Disponível em: <www.racismoambiental.net.br/2014/06/20/colombia-tension-por-inminente-desalojo-de-indigenas-en-cumaribo/>. Acesso em: 27 maio 2015.

FERREIRA, R. da S.; SANTOS, A. (Org.). *II Congresso Internacional da Biodiversidade do Escudo Guianês*: livro de resumos. Belém; Macapá: NAEA; MPEAP, 2010.

FOGEL, R. La región de la triple frontera: territorios de integración y desintegración. *Sociologías*, Porto Alegre, v. 10, n. 20, p. 270-290, jun.-dez. 2008.

GUIANA SHIELD FACILITY. *The Eco-Region*. 2008. Disponível em: <www.guianashield.org/index.php/home/the-eco-recion>. Acesso em: 25 maio 2015.

LEWINSOHN, T. M.; PRADO, P. I. *Biodiversidade brasileira: síntese do estado atual do conhecimento*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008.

PONTE, L. A. S. X. Programas governamentais e os Wai-Wai: uma proposta sustentável?. In: SIMONIAN, L. T. L.; COSTA, A. J. S. da; BAPTISTA, E. R. (Org.). *Escudo Guianês, biodiversidade, conservação dos recursos naturais e cultura*. Belém: NAEA; GSF, 2013. p. 245-272.

RATZEL, F. O povo e seu território. In: MORAES, A. C. R. (Org.). *Ratzel*. São Paulo: Ática, 1990. p. 73-82.

REIS, N. J. *et al.* Dois eventos de magnetismo máfico mesozóico na fronteira Brasil-Guiana, escudo das Guianas: enfoque à região do rifte Tucuto-North Savannas. In: SILVA, M. G.; FRANCA-ROCHA, W. J. S. (Org.). *Coletânea de trabalhos completos*. Salvador: SBG, 2006. p. 459-464.

ROMERO, S. Tradição indígena de queimar savanas é contestada na Venezuela. *G1*, 25 maio 2010. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2010/05/tradicao-indigena-de-queimar-savanas-e-contestada-na-venezuela.html>>. Acesso em: 7 jan. 2011.

SACK, R. *The human territoriality: its theory and history*. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

SAPO fluorescente e 23 espécies são achados no Suriname. *Estadão*, São Paulo, 12 jun. 2007. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/vidae,sapo-fluorescente-e-23-especies-sao-achadas-no-suriname,8115,0.htm>>. Acesso em: 7 jan. 2011.

SCHOMBURGK, M. R. *Travels in British Guiana 1840-1844*. Georgetown: Daily Chronicle Office, 1847.

SOLA, F. *et al.* Responsabilidade civil ambiental nos países integrantes do Tratado de Cooperação Amazônica. In: CONGRESSO Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 15., 2006, Manaus. *Anais...* Manaus: CNPDI, 2006. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/manaus/direito_ambiental_fernanda_sola_e_outros.pdf>. Acesso em: 7 jan. 2011.

SOUZA, M. J.L. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, I. E. *et al.* *Geografia: conceitos e temas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, p. 77-116.

SURVIVAL INTERNATIONAL. *Os Yanomami*. ([20--]). Disponível em: <<http://www.survivalinternational.org/povos/yanomami>>. Acesso em: 27 maio 2015.

THER RÍOS, F. Complejidad territorial y sustentabilidad: notas para una epistemología de los estudios territoriales. *Horiz. antropol.*, Porto Alegre, v. 12, n. 25, jun. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832006000100006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 12 maio 2012.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. *Segundo Protocolo de la Convención de La Haya de 1954 para la Protección de los Bienes Culturales en caso de Conflicto Armado*. La Haya, 26 mar. 1999. Disponível em: <<http://portal.unesco.org/la/convention.asp?KO=15207&language=S>>. Acesso em: 7 jan. 2014.

_____. *World Heritage List: natural properties*. 1992-2011. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/en/list/>>. Acesso em: 7 jan. 2014.

_____. *Convenção para salvaguarda do patrimônio cultural imaterial*. Paris, 2003. Disponível em: <www.unesco.org/culture/ich/doc/src/00009-PT-Portugal-PDF>. Acesso em: 25 maio 2015.

_____. Convenção relativa à proteção do patrimônio mundial, cultural e natural. In: INSTITUTO do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. *Coletânea de leis sobre preservação do patrimônio*. Rio de Janeiro, 2006. não paginado.

_____. *Orientações técnicas para aplicação da Convenção do Patrimônio Mundial*. Lisboa, 2010. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/archive/opguide08-pt.pdf>>. Acesso em: 7 jan. 2011.

_____. *States parties: ratification status*. 2012. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/en/statesparties/>>. Acesso em: 23 ago. 2013.

VALVERDE, R. H. F. Transformações no conceito de território: competição e mobilidade na cidade. *GEOUSP: Espaço e Tempo*, São Paulo, n. 15, p. 119-126. 2004. Disponível em: <<http://www.geografia.fflch.usp.br/publicacoes/Geosp/Geosp15/Artigo8.pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2012.

VELHO, G. Patrimônio, negociação e conflito. *Mana*, v. 12, n. 1, p. 237-248, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/mana/v12n1/a09v12n1.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2013.

VERGARA, M.; STEPHANO, A. Estudo populacional de *Panthera onca* (Carnivora, Felidae) na Estação Ecológica de Maracá-Jipioca, Amapá, Brasil. In: SIMONIAN, L. T. L.; COSTA, A. J. S. da; BAPTISTA, E. R. (Org.). *Escudo Guianês, biodiversidade, conservação dos recursos naturais e cultura*. Belém: NAEA; GSF, 2013, p. 67-84.

RECEBIDO EM: 25/02/2015

APROVADO EM: 01/06/2015

RUBENS DA SILVA FERREIRA

Docente da Faculdade de Biblioteconomia (FABIB/ICSA/UFPA). M.Sc. em Planejamento do Desenvolvimento (NAEA/UFPA). Bacharel em Biblioteconomia (UFPA/CSE).